



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 250, de 23 de agosto de 2006.

“Cria empregos no quadro de pessoal de provimento em comissão, contido no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas vagas, e que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, abaixo discriminado.

Denominação	Empregos Existentes	Empregos Ocupados	Empregos a serem criados	Empregos vagos	Referência salarial	Requisitos exigidos para provimento do emprego
Chefe do Setor de Limpeza das Vias e Praças Públicas	0	0	2	2	03	Livre Provimento e Exoneração do Prefeito Municipal
Chefe do Setor de Limpeza e Higiene dos Prédios Públicos	0	0	2	2	03	Livre Provimento e Exoneração do Prefeito Municipal
Chefe de Manutenção de praça esportiva			2	2	03	Livre Provimento e Exoneração do Prefeito Municipal
Chefe dos Serviços de Máquinas	0	0	2	2	03	Livre Provimento e Exoneração do Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º- Fica criada mais uma vaga no emprego público municipal, em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de Coordenador de Esporte e Cultura, a ser inserida no Anexo I da Lei Complementar nº 01/97.

Art. 3º Aplicam-se, no que couberem, aos empregos criados por esta Lei, todas as disposições inseridas na Lei Complementar de nº 01/97 e demais legislação municipal pertinente à matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de agosto de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária